

Termo de Acordo de Cooperação Técnica

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, **na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº.14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO**, portador do RG n.º 5.218.381-2, e CPF n.º 810.194.089-87, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.417.414-4, e CPF n.º 038.968.539-96 e pelo Diretor de Mobilidade Urbana, **Sr. SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.952.534-8 e CPF n.º. 662.842.529-00, ora em diante denominada simplesmente de **PARCEIRA CHAMADORA** e, de outro lado, a proponente **ELETRA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.121.069/0001-24, com sede na Rua Garcia Lorca, n.º 176, Térreo, sala 1, Vila Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MILENA BRAGA ROMANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.264.129-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 180.262.968-85, que também subscrevem, aqui simplesmente denominada **PARCEIRA PROPONENTE**, têm justo e acordado o seguinte:

1.1 O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a provisão de ônibus elétricos e infraestrutura de recarga em caráter experimental em linhas de transporte coletivo da cidade a serem definidas pela URBS e o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba (IPPUC), com o devido alinhamento com o proponente.

1.2 As demonstrações realizadas terão como finalidade fornecer subsídios técnicos para futuras contratações e licitações do município.

1.3 Será de responsabilidade do parceiro interessado a disponibilização do veículo, a instalação e fornecimento de postos de recarga elétrica, manutenção dos veículos, e tratativas quanto aos custos relativos à energia elétrica e todas as demais responsabilidades constantes do Edital de Chamamento Público.

1.4 O Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 URBS passa a ser parte integrante do presente Termo de Acordo.

1.5 O Prazo de vigência deste Termo será de 10 meses, podendo ser prorrogado, desde que respeite o prazo máximo de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2023 – URBS.

1.6 Pela URBS, fica designado como gestor do Termo de Acordo o Diretor de Operações da URBS.

1.7 Eventuais intercorrências ou prejuízos decorrentes da demonstração operacional objeto deste Termo serão de responsabilidade do parceiro interessado, podendo este firmar documento à parte com a empresa operadora em sentido contrário.

1.8 As partes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente termo.

Curitiba, 27 fevereiro de 2025

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
PARCEIRA CHAMADORA

ELETRA INDUSTRIAL LTDA
PARCEIRA PROPONENTE

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

MILENA BRAGA ROMANO
Representante Legal

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana